



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 22/2017**

**TERMO ADITIVO N. 03**

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 22/2017 (processo SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior – Regiões 1, 2, 3 e 5, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **DEDETSET CONTROLE DE PRAGAS E VETORES EIRELI (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a razão social e a sede da empresa e prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica registrada a alteração da razão social da empresa para Dedetset Controle de Pragas e Vetores EIRELI, com sede na Estrada BR 293 S/N Bairro Prado, em Santana do Livramento-RS, CEP 97571-282, conforme ato constitutivo, documento SEI n. 0424817, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob n. 43600400421, em 23-11-2018.

**CLÁUSULA 2** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 21-11-2020 a 20-11-2021, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 02, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 3** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6 do contrato e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – O novo valor contratual vigorará a partir de 04 de outubro de cada ano da vigência.

**CLÁUSULA 4** – Para atendimento das despesas no exercício de 2020, decorrentes do Contrato n. 22/2017 e dos Termos Aditivos ns. 02 e 03, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2020NE000263, de 21-01-2020, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Fortuna da Silva, Usuário Externo**, em 15/10/2020, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 16/10/2020, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0444611** e o código CRC **975B8FE4**.